



Adm. 2005/2008

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## LEI Nº 609/2005

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder o uso de bens públicos a entidades legalmente constituídas no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através do Termo de Permissão de Uso os Centros Comunitários das localidades de Cavernoso III, Assentamento União São Pedro, São João Batista, Vila Nova, Barreiro, Ilha do Cavernoso, Assentamento Matas do Cavernoso, São Judas Tadeu, Samambaial, Santo Antonio – Passo Grande II, Colônia dos Alemães, Cachoeira e Alto Cachoeira.

"EMENDA"

Art. 2º. – A Permissão será feita para as Entidades legalmente constituídas da localidade onde estão construídas as obras

Art. 3º. – A Permissão de uso de bens será por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela administração quando houver interesse e sem ônus ao Poder Público.

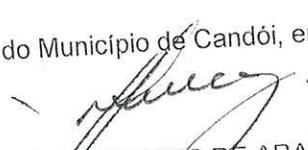
Art. 4º. – A Permissionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens e sua utilização.

Art. 5º. – A Permissionária não poderá terceirizar a Permissão concedida nas condições estabelecidas pela Permitente sob pena de perda imediata da Permissão de Uso.

Art. 6º. – O Município rescindir a Permissão de Uso se a Permissionária terceirizar ou descumprir com a finalidade dos mesmos.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 18 de julho de 2005.

  
MAURÍCIO MENDES DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

ADM/FL

Publicado no DIÁRIO OFICIAL  
Nº 1653 de 20/07/05  
Resp. LUCIANE DA LUZ